



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

NOTIFICAÇÃO

**LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL
DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”**

**FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE A PUBLICIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO
SERÁ REALIZADA MEDIANTE DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO
CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS
PÚBLICAS (PNCP).**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	6
2. DA PARTICIPAÇÃO	6
3. DO CREDENCIAMENTO.....	8
4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	9
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO	20
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	28
8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	31
9. DA CONTRATAÇÃO	32
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO	35
12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL	35
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA.....	80
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	81
ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL	82
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES	85
ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO	86



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	90
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO.....	116
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	120
ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA.....	121
ANEXO XI – MODELO – ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA	123
ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	124
ANEXO XIII – MODELO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	125





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

PROCESSO Nº 19.716/2024

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2025 ÀS 9H.

ÍNTEGRA DO EDITAL E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>

MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO

A Câmara Municipal de São José dos Campos faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **ITEM ÚNICO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO À INTERNET DE 1 GBPS (GIGABIT POR SEGUNDO) VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, que será analisada e julgada pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 131, de 25 de março de 2025, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas regulamentações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O envelope, contendo a **proposta**, deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e será recebido no endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, PLENÁRIO MÁRIO SCHOLZ, **no dia 20/08/2025 (quarta-feira) às 9h**, local e horário em que será realizada a SESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O envelope, contendo os **documentos de habilitação**, será **exigido apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e imediatamente** após o julgamento da proposta, nos termos do item 7.1 do edital. **Não** atendidas as condições de habilitação do licitante, o Pregoeiro, seguindo a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, convocará o licitante para **apresentação imediata** do envelope de habilitação e assim sucessivamente até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

Integram este Edital os Anexos I a XIII.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em **R\$ 144.354,48 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, onerará a dotação da Câmara Municipal no elemento de despesa com detalhamento, “3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica”, consignada nos exercícios de 2025, 2026 e 2027.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **licitacoes@camarasjc.sp.gov.br** e as impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José dos Campos: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO À INTERNET DE 1 GBPS (GIGABIT POR SEGUNDO) VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do PREGÃO empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. **Não** poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- f) empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - g) empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;
 - h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - i) servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - j) detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.
- 2.3.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.** Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme dispõe o artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos dispostos nos itens 6.22 e 7.11 do edital.
- 2.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item 2.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes nº 1 e nº 2**):

- a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
- b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;
- d) **No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

3.2.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3. Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- a) Caso o licitante envie documentos com a assinatura digital referida no item 3.3 do edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail a ser indicado para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no endereço eletrônico <https://validar.it.gov.br/>, no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.
 - b) Os arquivos enviados após o prazo de envio, disponibilizado pelo Pregoeiro, **não serão aceitos, decaindo do direito de sua apresentação.**
 - c) Os documentos cuja conformidade da assinatura digital **não seja confirmada mediante acesso ao sistema não serão aceitos pelo Pregoeiro.**
 - d) Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.
 - e) Tratando-se da impossibilidade de verificação da assinatura digital aposta na procuração referida no item 3.1 “b” do edital, o licitante seguirá na licitação **sem representante credenciado.**
 - f) A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade do documento no momento da realização da sessão.
- 3.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 3.5.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 3.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante somente poderá representar 1 (uma) licitante.
- 3.7.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1.** A proposta **deverá** ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 03/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO À INTERNET DE 1 GBPS (GIGABIT POR SEGUNDO) VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE: XXXX (NOME DA EMPRESA)

- 4.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.
- 4.3. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta **não** importará o afastamento do licitante da licitação.
- 4.4. A Proposta de Preços, da forma prevista no Anexo IV, deverá conter:
- a) **Declaração**, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que os preços propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - b) **Declaração**, sob as penas da lei, de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- c) Preço **unitário e total**, sendo o preço total grafado em **numeral e por extenso**, contendo até 2 (duas) casas decimais, em **moeda corrente nacional**;
 - d) **Validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes;
 - e) Documentação oficial emitida pelo fabricante do equipamento receptor de interconexão (roteador) que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos, para fins de comprovação, catálogos, manuais, folhetos técnicos ou documentos extraídos do site oficial do fabricante, desde que contenham informações claras e detalhadas sobre as características técnicas do equipamento ofertado;
 - f) Comprovante do registro válido de AS (Autonomous System) em organismos nacionais e/ou internacionais de registro (ex. registro.br, lacnic, arin etc.), no CNPJ da proponente;
 - g) Comprovante de que possui cadastro gratuito no PeeringDB (<https://www.peeringdb.com/>) com identificação pública do ASN (Autonomous System Number);
 - h) A conectividade do backbone da licitante deve ser comprovada através da listagem online dos participantes no IX.br e/ou através de ferramentas de análise de vizinhança BGP, como disponível em <https://bgp.he.net/>, <https://bgpview.io/>, <https://www.peeringdb.com/>, <https://bgplay.massimocandela.com/>.
- 4.5.** A proposta deverá estar **digitada** com clareza e impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante para organização e identificação da proponente, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário e estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.
- 4.6.** Será aceita proposta com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 4.6.1.** Caso o licitante envie a proposta com a assinatura digital referida no item 4.6. do edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

encaminhado para o e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br/>, no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.

- 4.6.2. O arquivo contendo a proposta somente deverá ser enviado após a solicitação do Pregoeiro, no intuito de resguardar o sigilo das propostas.**
- 4.6.3.** O arquivo contendo a proposta, enviado após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro, **não será aceito, decaindo do direito** de sua apresentação.
- 4.6.4.** A proposta cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada, mediante acesso ao sistema, será **desclassificada** pelo Pregoeiro.
- 4.6.4.1.** Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura da proposta, o Pregoeiro oportunizará a assinatura do documento, **não** sendo, portanto, a proposta desclassificada com fundamento no item 4.6.4.
- 4.6.5.** A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade documento no momento da realização da sessão.
- 4.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 4.8.** Havendo divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o **menor preço**.
- 4.9.** Havendo divergência entre o quantitativo do item e seu valor unitário, prevalecerá o menor preço, desde que corresponda ao total da proposta.
- 4.10.** Não será permitido ao licitante a oferta de proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto no edital.
- 4.11.** Conforme as alíneas “a” e “b” do item 4.4, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, ficando esclarecido que **não** será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

- 4.12.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos de habilitação, dispostos no item 5.2, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 03/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO À INTERNET DE 1 GBPS (GIGABIT POR SEGUNDO) VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE: **XXXX (NOME DA EMPRESA)**

- 5.2.** Para a habilitação, **apenas o licitante vencedor da etapa de lances deverá** apresentar toda a documentação a seguir indicada, **obrigatoriamente** dentro do envelope nº 02 (item 5.1):

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado** ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ICMS**);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V – Modelo – Arquivo de Declarações).

5.2.2.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc).

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1 O licitante proponente deve apresentar um ou mais atestados ou certificados de qualificação Técnica-Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos moldes do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme segue:

- a) Por se tratar de serviço contínuo, os atestados ou certificados devem demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, referente ao ITEM 1, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 1 (um) ano.

5.2.4.2 Integram ainda, para comprovação da qualificação técnica, os atestados e certificações requeridos no subitem 8.8 do Termo de Referência:

- a) Possuir, em nome do seu CNPJ e não de terceiro, Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou comprovante de Cadastro de Dispensa de Autorização, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios. A comprovação deve ser realizada:

a1) Para licitantes que possuem outorga SCM:

- I. Por meio da apresentação da cópia do extrato de publicação no Diário Oficial da União do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização SCM;
- II. Por meio da apresentação do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização SCM em cópia simples, acompanhado do original para conferência.

a2) Para licitantes que operam com dispensa de autorização:

- I. Por meio da apresentação de comprovante de Cadastro de Dispensa de Autorização emitido pelo sistema Mosaico da Anatel;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- II. por meio da demonstração da existência do cadastro da CONTRATADA no sistema Mosaico, pela pesquisa pública disponível no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/licenciamento.php>, aba “Cadastradas” e/ou “Licenciadas”.

5.2.4.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. (art. 67, § 4º da lei 14.133 de 2021)

5.2.4.4 Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

5.2.4.5 Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá requisitar documentos quando houver necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo mostrado no Anexo V, atestando que:

- a) nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.400/93.
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.2.5.2. Documento de declaração de conhecimento do local e condições de realização do serviço, conforme modelo disponibilizado em anexo (ANEXO XI – MODELO – ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, conforme o caso).

- a) Para garantir o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deve atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, conforme § 2º do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.
- b) Para os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia, a Câmara Municipal disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados. Na data e horário agendado, o proponente deverá apresentar o documento pessoal e os dados da empresa, onde será fornecido um atestado para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação.
- c) A vistoria prévia deve ser **realizada** em horário comercial e, no máximo, até dois dias úteis antes da Sessão Pública da Licitação, ou seja, até 18/08/2025. Para isso, o **agendamento da vistoria** deve ser feito com no mínimo três dias úteis de antecedência, ou seja, até 15/08/2025, por meio do e-mail: informatica@camarasjc.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- d) O local obrigatório da vistoria será a sede da Câmara Municipal de São José dos Campos.
- e) Alternativamente, a licitante proponente tem a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.
- f) O proponente que não comparecer à vistoria prévia e não apresentar o Atestado de Vistoria Prévia (ANEXO XI – MODELO – ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA) na versão original e devidamente assinado e incluso no envelope de habilitação, ou ainda, a declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições do local e da prestação dos serviços conforme modelo disponibilizado em anexo (ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE) do Edital será automaticamente inabilitado.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.
- 5.3.1.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 5.3.2. Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 5.3.2.1. Caso o licitante envie documentos com a assinatura digital referida no item 5.3.2 do edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Nacional de Tecnologia da Informação no endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br/>, no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do pregoeiro.

- 5.3.2.2. Os arquivos enviados após o prazo de envio, disponibilizado pelo Pregoeiro, **não serão aceitos, decaindo do direito** de sua apresentação.
- 5.3.2.3. Os documentos cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada mediante acesso ao sistema **não serão aceitos** pelo Pregoeiro.
- 5.3.2.4. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.
- 5.3.2.5. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade documento no momento da realização da sessão.
- 5.3.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.3.4. Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.3.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal e trabalhista só será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - 5.3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 5.3.5 fica **limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 5.3.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3.7.** Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1.** Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo e ainda transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>
- 6.2.** Durante a sessão, os licitantes deverão se manifestar exclusivamente por meio dos microfones indicados pelo Pregoeiro, a fim de assegurar a publicidade e a transparência do ato, além de garantir a integridade da gravação. Qualquer manifestação realizada fora do alcance desses microfones será desconsiderada.
- 6.3.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame.
- 6.4.** Encerrado o Credenciamento, as licitantes entregarão o envelope contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão, não sendo admitidos novos licitantes.
- 6.5.** Declarada aberta a sessão **não será permitida a retirada das propostas**, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- 6.6.** Como ferramenta para gerenciar a sessão será utilizado o Sistema Informatizado Oficial desta Administração.
- a) Caso ocorra desconexão** por mais de 60 minutos do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP utilizado para processamento do Pregão, após a abertura da sessão pública, essa será suspensa e nova data e horário para sua continuidade será marcada, sendo os licitantes comunicados através de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
- b)** As normas referentes ao uso do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP estão em conformidade com rito do pregão presencial previsto na legislação vigente.
- 6.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**fechado**” e “**aberto**”.
- 6.7.** Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro e os valores lançados no SIAP pela equipe de apoio.
- 6.7.1.** As propostas ilegíveis, que não se pode ler ou que é de difícil leitura, não serão lançadas no SIAP e serão desclassificadas pelo Pregoeiro.
- 6.8.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); e
- c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.9.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre as propostas, o Pregoeiro realizará **sorteio** para definir a ordem de lances.
- 6.10.** O julgamento se dará pelo **menor preço**.
- 6.11.** Declarada iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor.
- 6.13.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- 6.14.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.15.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.
- 6.16.** **Não** serão admitidos lances intermediários, considerados para tanto aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.19.** A etapa competitiva será considerada encerrada quando terminada a disputa entre os licitantes.
- 6.20.** O Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, na ordem crescente de valores, considerando-se o **último lance ofertado**.
- 6.21.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido primeiramente o disposto no item 6.22, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados, após sorteio, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** empresas localizadas no estado de São Paulo;
 - c)** empresas brasileiras;
 - d)** sorteio entre as licitantes empatadas.
- 6.22.** Com base na classificação final, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao preço da proposta mais bem classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente **preço inferior** ao da proposta mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de **preclusão** do direito de preferência.
 - i. Havendo empate, dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo disposto na alínea “a”, a convocação recairá





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

sobre a licitante vencedora de **sorteio**, nos termos do inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- b) Não** havendo apresentação de novo preço, **inferior ao preço da proposta mais bem classificada**, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do item 6.22.
 - c)** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
 - d)** A obtenção do benefício a que se refere o item 6.22 fica **limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.23.** Definida a classificação final, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 6.24.** A **verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.**
- 6.25.** A Câmara Municipal de São José dos Campos poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, para fins da classificação da proposta.
- 6.26.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.27.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado por uma das razões dispostas no item 6.29.
- 6.28.** Verificada as condições formais da proposta mais bem classificada, será dado início a **Prova de Conceito (POC)**.
- 6.28.1.** A licitante vencedora dos lances será convocada para a realização da instalação da infraestrutura necessária a ser utilizada no teste de conformidade do serviço na





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Prova de Conceito. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do documento com Autorização de início da implantação da infraestrutura ou documento equivalente.

6.28.2. A licitante vencedora deverá confirmar a finalização da etapa de instalação da infraestrutura dentro dos 30 (trinta) dias corridos, por meio de uma confirmação da conclusão da instalação, preferencialmente enviada por e-mail ao setor de informática do órgão licitante e ao e-mail da comissão de licitação.

6.28.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem o recebimento do e-mail de confirmação da conclusão por parte da licitante vencedora, a instalação da infraestrutura será considerada finalizada.

6.28.4. Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica da Divisão de T.I. da Câmara e da comissão de licitação, a licitante realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço.

6.28.5. A prova de conceito terá a duração de 5 (cinco) dias e deve ser realizado em dias e horários úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 e restrito a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, à equipe de Tecnologia da Informação (TI) e ao Pregoeiro e equipe de apoio.

6.28.6. Durante o período mencionado, os horários de realização dos testes serão definidos pela contratante, podendo ser realizados quantos testes forem necessários e solicitados, com um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada teste.

6.28.7. A Câmara Municipal fornecerá um equipamento desktop comum, utilizado pelos usuários da Câmara, para a realização dos testes. No entanto, a licitante poderá, a seu critério, fornecer um equipamento próprio para ser utilizado durante a execução dos testes, ficando condicionado ao aceite e acompanhamento dos testes, por parte da equipe técnica da Divisão de TI da Câmara.

6.28.8. A Prova de Conceito terá a finalidade de comprovar se os serviços prestados atendem as especificações contidas no Termo de Referência, sendo verificados, especificadamente, os seguintes requisitos:

- a) O uso da Fibra Óptica como meio exclusivo de transporte dos dados;
- b) Projeto da rota da fibra óptica externa (trajeto entre a contratada e a contratante), que deve ser entregue em pelo menos dois formatos DWG, PDF ou KMZ à contratante. O projeto deve comprovar a existência da autorização





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

e/ou solicitação do direito de uso dos postes que serão utilizados no trajeto do cabo de fibra entre a contratada e a contratante;

- c) Comprovação da existência do serviço de segurança Anti-DDoS;
- d) Comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS da própria contratada, não sendo aceito de terceiros;
- e) Comprovação da origem e do caminho do tráfego do backbone, por meio de relatórios técnicos de roteamento BGP, que comprove as conexões com outros Sistemas Autônomos (AS), tanto nacionais quanto internacionais.
- f) Comprovação da Velocidade de download;
- g) Comprovação da Velocidade de upload;
- h) Comprovação da Latência bidirecional;
- i) Comprovação da Variação da latência (Jitter);
- j) Comprovação do Percentual de perda de pacotes.

6.28.9. Durante o período de 05 (cinco) dias em que será realizada a **Prova de Conceito**, a licitante terá a oportunidade para substituir equipamentos e softwares que eventualmente forem recusados ou apresentem defeitos.

6.28.10. A licitante deverá apresentar, no primeiro dia de testes:

- a) A comprovação do uso da Fibra Óptica como meio exclusivo de transporte dos dados;
- b) O Projeto da rota da fibra óptica com a comprovação da existência da autorização e/ou da disponibilidade de uso dos postes que serão utilizados no trajeto do cabo de fibra entre a contratada e a contratante;
 - I. Na hipótese da escolha da não utilização do poste, ID poste: 9418474, que possui o ponto de entrada padrão dos cabos de internet na Câmara Municipal, o licitante deverá apresentar, adicionalmente, toda a documentação técnica referente às alterações propostas, incluindo, mas não se limitando aos documentos solicitados no termo de referência para este caso, acompanhados do Cronograma de execução das alterações propostas.
- c) Comprovação da existência do serviço de segurança Anti-DDoS;
- d) Comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS da própria CONTRATADA, não sendo aceito de terceiros;
- e) O relatório técnico de rotas BGP, contendo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- I. Tabela de rotas BGP recebidas e anunciadas, com identificação dos ASNs vizinhos (peers);
- II. Conexões diretas com, pelo menos, 1 (um) AS internacional.
- III. Conexões diretas com, pelo menos, 2 (dois) AS nacionais distintos.
- IV. Participação em IXPs nacionais, se aplicável, com evidência de sessões BGP estabelecidas.
- V. Prints das informações de sessões BGP ativas.

a) As informações do relatório técnico de rotas BGP serão confirmadas por meio de testes execução de comando via terminal e da verificação das informações disponíveis no site <https://bgp.he.net/>, <https://www.peeringdb.com/>, <https://registro.br/> e <https://www.lacnic.net/>.

6.28.11. Nos testes, a aferição dos indicadores de qualidade e a comprovação do atendimento aos requisitos solicitados, tais como da velocidade, deve ser efetuada por meio da utilização da ferramenta de medição disponibilizada pela Entidade de Suporte à Aferição da Qualidade - ESAQ, disponível no ESAQ - Brasil Banda Larga - Meça a qualidade da sua conexão - (<https://www.brasilbandalarga.com.br/>).

6.28.12. O resultado de cada medição deve apresentar as seguintes informações:

- a) Data e hora da medição;
- b) Velocidade de download;
- c) Velocidade de upload;
- d) Latência bidirecional;
- e) Variação da latência (jitter);
- f) Percentual de perda de pacotes;

a) Deve ser identificado a data e hora da medição, no horário de Brasília.

b) A Velocidade de download mede, em Mbps (Megabits por segundo), a velocidade de transmissão de dados, na via terminal – servidor, no sentido do servidor para o terminal. Quanto maior o resultado, melhor. A referência mínima aceitável será a velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo).

c) A Velocidade de upload mede, em Mbps (Megabits por segundo), a velocidade de transmissão de dados, na via terminal – servidor, no sentido do terminal para o servidor. Quanto maior o resultado, melhor. A referência mínima aceitável será a velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

d) A Latência bidirecional mede, em milissegundos, o tempo que o conteúdo chega do servidor ao seu dispositivo. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será 40ms.

e) A Variação da latência (jitter) mede, em milissegundos, o sincronismo de tempo entre as entregas de pacotes. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será 25 ms.

f) O Percentual de perda de pacotes mede, em percentual, a quantidade de perdas no caminho. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será de 1%.

6.28.13. A licitante deverá entregar à Divisão de T.I. da Câmara, bem como aos integrantes do Pregoeiro e da equipe de apoio, os relatórios gerados nas aferições indicadas nos itens 6.28.11 e 6.28.12.

6.28.14. Findo o prazo mencionado de testes, a Câmara pronunciar-se-á de forma conclusiva no prazo de 3 dias úteis acerca da aprovação ou não no teste, lavrando o respectivo Relatório de Avaliação, conforme **ANEXO XIII – MODELO- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO** deste edital.

6.28.15. Caso a vencedora da etapa de lances seja reprovada, o teste será aplicado às licitantes remanescentes na classificação dos lances até chegar em uma empresa aprovada.

6.28.16. A classificação da proposta após a prova de conceito será realizada pelo pregoeiro e se vinculará ao parecer dos membros da Comissão Técnica.

6.29. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.29.1. O preço máximo a que se refere a alínea “c” do item 6.29 é o disposto no Anexo II – Planilha Referencial de Preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- 6.29.2.** Será considerada sanável a divergência entre o prazo de validade indicado na proposta e aquele exigido no edital, desde que o licitante reconheça expressamente que se tratou de erro e proceda à devida retificação durante a sessão pública, com o devido registro em ata.
- 6.30.** Após a finalização da prova de conceito, os licitantes serão convocados para a retomada da sessão, cuja data e horário serão divulgados por meio de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
- 6.31.** Declarada a proposta vencedora, o pregoeiro indagará aos representantes credenciados das licitantes, a intenção de interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, sob pena de preclusão, registrando em ata a manifestação. Em seguida será iniciada a fase de habilitação.
- 6.32.** A proposta realinhada deverá ser encaminhada pela licitante vencedora, no e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br, no prazo de 24 horas contado da lavratura da ata da sessão, devendo ser observado o valor máximo por item de que trata a alínea “c” do item 6.29 deste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.
- 7.2.** Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no item 5 do edital.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e item 2 do edital, em especial quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- b) Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), através da emissão da **Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação**: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- 7.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 7.8.** A vedação à inclusão de novo documento não alcançará documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual poderá ser solicitado ao licitante ou emitido pelo pregoeiro, que o avaliará.
- 7.8.1.** O prazo para apresentação do documento ausente pelo licitante será definido pelo pregoeiro na sessão pública.
 - 7.8.2.** A previsão do item 7.8 se restringe aos documentos de habilitação exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.3 e 5.2.5.1.
- 7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.10.** Se a licitante **desatender** as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, negociará com o seu autor e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

decidirá sobre a sua aceitabilidade. Sendo aceitável, convocará o licitante para imediatamente apresentar o envelope de habilitação, verificando as condições de habilitação.

- 7.11.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser sanadas eventuais irregularidades em documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a)** À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.11, “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
 - c)** A obtenção do benefício a que se refere o item 7.11 fica **limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.12.** O Pregoeiro procederá na forma do item 7.10 até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.13.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.14.** O Pregoeiro indagará aos representantes credenciados das licitantes, a intenção de interposição de recurso quanto à habilitação, registrando em ata a manifestação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente após o ato que se pretende impugnar**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 8.9. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 8.10.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.11.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.12.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, a Seção de Contratos da Câmara Municipal formalizará a celebração do contrato convocando a adjudicatária para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.
- 9.2.** O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal de São José dos Campos de ofício ou mediante requerimento motivado da adjudicatária.
- 9.3.** A convocação será encaminhada por *e-mail* ao endereço eletrônico constante da proposta ou outro informado pela Contratada na sessão pública e devidamente registrado em ata.
- 9.4.** Preferencialmente, o termo de contrato será assinado digitalmente, mediante assinatura eletrônica qualificada, ou seja, que utiliza certificado digital emitido em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 9.5.** O termo de contrato somente poderá ser assinado em meio físico quando a adjudicatária demonstrar a impossibilidade de assiná-lo na forma do item 9.4 ou quando não for aplicável a obrigação de utilizar certificado digital para os fins do e-Social instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ocasião em que será assinado em duas vias de igual teor e forma, cabendo à adjudicatária o ônus de retirar na sede da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sob pena de descarte do documento, permanecendo uma via sob a custódia da Contratante.

- 9.6.** A adjudicatária deverá possuir todas as condições necessárias à Habilitação dispostas neste edital no momento da assinatura do contrato.
- 9.7.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, aplicando-se para tanto os procedimentos previstos nos itens 9.1 e seguintes.
- 9.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá:
- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.9.** A atualização, de que trata o item 9.8, será realizada mediante aplicação da variação do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).
- 9.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido por este edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à sanção de multa prevista no item 10.3 deste edital e à aplicação das sanções previstas para o inciso VI do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme previsto nos §§ 4º e 5º do art. 156.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Campos, não manter a proposta em especial quando:
 - a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e
 - c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - d)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.1.7.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar; e



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.2.** Na aplicação das sanções serão observados os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1.** As disposições sobre o fornecimento e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Minuta do contrato (Anexo VII)** e na **Autorização de Serviço (Anexo VI)**, que integram este edital como anexos.
- 11.2.** As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta do contrato (Anexo VII)**, que integram este edital como anexos.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 12.1.** As sanções previstas para o caso de inadimplemento contratual estão dispostas na **Minuta do contrato (Anexo VII)**.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 13.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, por meio de diligências, inclusive à Procuradoria Legislativa e com base na legislação, doutrina e jurisprudência.
- 13.4.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal, observadas as prescrições da legislação específica.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão do pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.
- 13.6.** A Câmara Municipal, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:
- a)** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b)** Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.
- 13.8.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os seguintes anexos integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

ANEXO XI – MODELO – ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO XIII – MODELO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL BOCCATTO

Secretário Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º inciso XXIII, alínea a da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de conexão à internet de 1 Gbps (Gigabit por segundo) via fibra óptica, descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Prazo
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de conexão à internet, por meio de link dedicado (IP FIXO), único e exclusivo, sem franquia de dados (ilimitado), com velocidade de conexão e taxa de transmissão efetiva simétrica com, no mínimo, 1 Gbps (Gigabit por segundo) de download e de upload, full duplex, com conexão redundante por duas rotas físicas distintas e meio de comunicação exclusivamente por cabo de fibra óptica, com disponibilização de 32 IP públicos (IPv4), incluindo o serviço de instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção, e o serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), além de fornecimento de todos os cabos, conectores e equipamentos necessários homologados pela Anatel.	Serviço	01	2 anos

1.2. As especificações do objeto da contratação constantes neste Termo de Referência limitam-se às características necessárias para a correta identificação dos serviços que a Edilidade pretende adquirir.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- 1.3.** Em caso de divergências entre a descrição técnica dos itens do objeto constantes no edital e neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste documento.
- 1.4.** As características e os requisitos descritos neste Termo de Referência são mínimos, de modo que serão considerados compatíveis os serviços fornecidos que apresentem especificações superiores às previstas neste documento.
- 1.5.** Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6.** Os serviços contratados são enquadrados como continuados tendo em vista o enquadramento de acordo com o art. 6, XV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7.** O contrato dos serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8.** Os locais de entrega e realização do serviço e prazos detalhados do objeto serão conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.9.** Os serviços contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º inciso XXIII, alínea b da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

2.1. A contratação de um link de internet via fibra óptica é essencial para garantir a conectividade estável e de alta velocidade necessária ao funcionamento eficiente da Câmara Municipal de São José dos Campos. Essa infraestrutura de comunicação é fundamental para suportar as atividades diárias, facilitar o acesso a sistemas online e aprimorar a prestação de serviços públicos à população.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

2.2. A Fundamentação da Contratação completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º inciso XXIII, alínea c, e art. 40, §1º, I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de conexão à internet, por meio de link dedicado (IP FIXO), protocolo IPv4, único e exclusivo, sem franquia de dados (ilimitado), com velocidade de conexão e taxa de transmissão efetiva simétrica com, no mínimo, 1 Gbps (Gigabit por segundo) de download e de upload, full duplex, com conexão redundante por duas rotas físicas distintas e meio de comunicação exclusivamente por cabo de fibra óptica, com disponibilização de 32 IP públicos (IPv4), incluindo o serviço de instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção, e o serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), além de fornecimento dos cabos, conectores e equipamentos necessários, todos homologados pela Anatel.

3.2. Das características do acesso

3.2.1. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.

3.2.2. O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o Backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro da sala de servidores, na divisão de informática, da CONTRATANTE.

3.2.3. O link deve ser dedicado, exclusivo, bidirecional e simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos), com velocidade de conexão e taxa de transmissão efetiva mínima



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

de 1 Gbps (Gigabit por segundo) em full duplex, garantindo 1 Gbps (Gigabit por segundo) para download e 1 Gbps (Gigabit por segundo) para upload.

3.2.4. O link deve possuir a velocidade mínima de 100% da velocidade nominal contratada, tanto para download quanto para upload;

3.2.5. O serviço de acesso à Internet deverá ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

3.2.6. O link deve possuir disponibilidade real mínima de 99,7% (SLA) de Download e de Upload, **através de duplo acesso físico de cabeamento em fibra óptica e duplo roteamento**, garantindo a disponibilidade máxima possível do serviço.

3.2.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso (franquia de dados ilimitada).

3.2.8. O link deve possuir Latência Bidirecional menor ou igual a 40ms.

3.2.9. O link deve possuir Variação da latência (jitter) menor ou igual a 25ms.

3.2.10. O link deve possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 1%.

3.2.11. O serviço de acesso à internet com IP dedicado deve incluir o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos, cabos e componentes necessários para a comunicação, como roteadores e demais materiais, sendo proibido o uso de conversores de mídia.

3.2.12. Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica.

3.2.13. O acesso provido deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3.3. Redundância da conexão

3.3.1. A conexão dos cabos de fibra óptica deve ser realizada com dupla abordagem, por caminhos físicos completamente distintos até a entrada das dependências da Câmara Municipal, sem que haja nenhum ponto comum entre os dois links de comunicação.

3.3.2. As conexões devem ser realizadas por meios físicos diferentes, até o roteador concentrador com fail-over automático e roteamento, a fim de individualizar o acesso entre cada caminho e a central, de forma roteada e isolada.

3.3.3. Em caso de queda do circuito principal, o fluxo deverá ser redirecionado automaticamente para o cabo de conexão de fibra de backup, de forma transparente para a Edilidade.

3.4. Roteador

3.4.1. Deve ser fornecido um equipamento receptor de interconexão (roteador) e ele deve possuir redundância de, no mínimo, fonte e processador, para garantir a redundância da conexão de rede e mitigar a possibilidade de paralisação por falhas.

3.4.2. Deve possuir módulos de processamento, controle e fontes de alimentação redundantes (1+1) com tensão de alimentação preferencialmente bivolt, de 100 a 127 VAC/60 Hz e de 200 a 240 VAC/60 Hz, ou de 200 a 240 VAC/60 Hz, sendo que cada uma das fontes deve ter potência suficiente para suportar toda a carga do chassi em sua configuração máxima.

3.4.3. O roteador deve ser do tipo rack. O Roteador deve ser instalado no rack de servidores da CONTRATANTE;

3.4.4. O roteador deve ser fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3.4.5. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

3.4.6. O equipamento fornecido deve possuir configuração de CPU, memória e capacidade de hardware suficientes para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação de forma fluida, sem que ocorra lentidão ou travamentos durante o uso.

3.4.7. Cada processador do roteador deve ter capacidade para suportar, individualmente, o tráfego máximo da rede com a banda completamente ocupada, sem exceder 80% de utilização de sua capacidade de hardware.

3.4.8. O roteador deve possuir protocolo de gerenciamento SNMP.

3.4.9. O roteador deve possuir, no mínimo, uma porta Ethernet Gigabit RJ45, compatível com cabos Cat6, para oferecer uma conexão de, no mínimo, 1 gigabit por segundo (Gbps). Essa porta será utilizada para conectar diretamente o roteador ao servidor da CONTRATANTE, garantindo uma transmissão de dados eficiente e estável.

3.4.10. O roteador deve ser conectado aos equipamentos da CONTRATANTE por meio de cabo de par trançado Categoria 6 (Cat 6) com conector RJ45, padrão de Ethernet 2.5 GBASE-T, com capacidade de transmissão de dados a uma velocidade de 2,5 gigabits por segundo (Gbps) ou superior. O cabo deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

3.4.11. O roteador deve possuir, no mínimo, uma porta SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus), compatível com módulos de fibra óptica, permitindo futuras conexões de fibra entre o roteador e o servidor da CONTRATANTE.

3.4.12. O roteador deve permitir o monitoramento local do tráfego de rede, incluindo a velocidade de download e upload do link principal, bem como do link secundário, quando este estiver ativo. Além disso, o equipamento deve possibilitar o acompanhamento da taxa de erro do link. As informações de monitoramento devem ser apresentadas em diferentes





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

intervalos de tempo, incluindo pelo menos: última hora, últimas 6 horas, últimas 12 horas, últimas 24 horas e última semana.

3.4.13. As duas fibras redundantes devem ser conectadas diretamente no roteador, não sendo permitido a utilização de conversor de mídia.

3.5. Backbone

3.5.1. Possuir e operar infraestrutura de backbone própria, com capacidade de transporte de dados em fibra óptica.

3.5.2. Possuir uma AS (Autonomous System) e um número único, chamado ASN (Autonomous System Number).

3.5.3. Possuir implementado Border Gateway Protocol (BGP) versão 4, BGP full routing.

3.5.4. Manter, no mínimo, **1(uma) conexão direta com Sistema Autônomo (AS) internacional**, preferencialmente com operadoras Tier 1, garantindo acesso global com baixa latência e alta disponibilidade.

3.5.5. Manter **conexões diretas com, no mínimo, 2 (dois) Sistemas Autônomos (AS) nacionais de operadoras distintas**.

3.5.6. Manter, no mínimo, uma conexão direta de tráfego oriunda da sua infraestrutura com destino ao **PTT.br de São Paulo**.

3.5.7. Entregar acesso com topologia de rede em um formato circular, formando um "anel", **ANEL ÓPTICO**.

3.6. Proteção Anti-DDoS (Distributed Denial of Service)

3.6.1. O Anti-DDoS é uma solução de segurança contra os ataques de negação de serviço (DoS) e contra os ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS). A CONTRATADA deverá





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

detectar e mitigar estes tipos de ataques nos pontos internos da rede da CONTRATANTE, antes que alcancem o seu ambiente.

3.6.2. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não.

3.6.3. O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet do CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários.

3.6.4. A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso do CONTRATANTE, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores.

3.6.5. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.

3.6.6. O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra tentativas de ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks).

3.6.7. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.

3.6.8. A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.

3.6.9. O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3.7. Demais condições

3.7.1. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas.

3.7.2. As alterações realizadas não poderão, em hipótese alguma, modificar o projeto visual do edifício, devendo ser preservada integralmente a identidade arquitetônica e estética da Câmara Municipal.

3.7.3. Cabe à CONTRATADA prover todo o cabeamento externo e interno necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o ponto de acesso dentro da CONTRATANTE;

3.7.4. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

3.7.5. Para o cálculo da configuração e da capacidade da infraestrutura implementada, bem como sua capacidade de suportar a demanda, deve-se considerar a velocidade do link de internet, levando em conta a possibilidade de aditamento contratual de até 25%, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.7.6. Todos os equipamentos elétricos fornecidos devem ter tensão de alimentação preferencialmente bivolt, de 100 a 127 VAC/60 Hz e de 200 a 240 VAC/60 Hz, ou tensão de alimentação de 200 a 240 VAC/60 Hz.

3.7.7. Os cabos de alimentação de energia devem ser compatíveis com o equipamento ofertado e com a infraestrutura já existente.

3.7.8. Os equipamentos, componentes, itens e sistemas fornecidos devem ser completamente compatíveis com a infraestrutura já existente e em uso na Câmara



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Municipal. Qualquer alteração necessária deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional.

3.7.9. Os equipamentos fornecidos devem acompanhar organizadores e passadores para cabos. Os equipamentos devem acompanhar todos os itens necessários para o uso, de suporte e de fixação compatíveis com o rack e com a infraestrutura já existentes.

3.7.10. Deve ser realizado a organização e gestão dos cabos e fios relativos à implantação e implementação dos equipamentos e dos itens seguindo o manual dos equipamentos, as normas relativas ao tema e as melhores práticas utilizadas no mercado.

3.7.11. É vedada a utilização, na prestação dos serviços, de produtos ou equipamentos que não tenham sido certificados ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.7.12. Deve ser entregue ao término da instalação completa da infraestrutura:

3.7.12.1. A documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar à equipe técnica da CONTRATANTE a absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.

3.7.12.2. Projeto da rota da fibra óptica, interna (na Câmara Municipal) e externa (trajeto entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE), que deve ser entregue em pelo menos dois formatos DWG, PDF ou KMZ à CONTRATANTE.

3.7.12.3. Cópia do contrato vigente de compartilhamento de infraestrutura de postes firmado com a distribuidora de energia elétrica EDP São Paulo, conforme previsto na Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 4/2014, para o uso regular dos postes para a passagem de cabos de rede na rota entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. A prova de autenticidade de cópia do contrato poderá ser feita perante agente da Administração, mediante





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- a) Deve ser apresentado autorização específica, contendo os dados e o ID (Georreferenciamento), dos postes utilizados na rota do cabo de fibra até o poste final específico, o qual possui, localizado ao seu lado, um ponto de entrada de cabos no solo para entrada de cabos no edifício da CONTRATANTE.
- b) Identificação do poste utilizado como a entrada padrão das instalações de cabeamento no edifício da CONTRATANTE, conforme mapa de ocupação e compartilhamento de postes disponível em “<https://www.edponline.com.br/postes/infra?uf=sp>”:
 - I. **ID poste:** 9418474;
 - II. **Latitude:** -23.186;
 - III. **Longitude:** -45.8793;
 - IV. **Tipo de poste:** Concreto;
 - V. **Altura do poste:** 10.5 metros;
 - VI. **DAN:** 1000;
 - VII. **Endereço:** TRAVESSA TEOTONIO VILELA *AV FUNDO DO VALE*, CENTRO. SP, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Brasil;
 - VIII. **CEP:** 17500001937.
- c) Alternativamente, pode ser utilizado outros postes próximos do perímetro da CONTRATANTE como meio de entrada dos cabos de fibra de internet na CONTRATANTE, desde que o licitante se responsabilize integralmente pela realização de todas as alterações necessárias nas infraestruturas envolvidas para garantir a funcionalidade e a segurança da instalação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

d) Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá apresentar, adicionalmente, toda a documentação técnica referente às alterações propostas, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Projetos atualizados do edifício, contemplando as alterações na infraestrutura necessários para entrada dos cabos;
- II. Projetos e documentos comprobatórios da utilização de rotas, dentro do perímetro da área da CONTRATADA, passado exclusivamente pelo subsolo;
- III. Anuência ou aprovação dos projetos pelas autoridades competentes, quando aplicável;
- IV. Documentação comprobatória das alterações realizadas, incluindo registros fotográficos.

3.7.12.3.1. Considerando que o processo de obtenção de autorização para compartilhamento de infraestrutura de postes junto à distribuidora de energia elétrica EDP São Paulo especifica para estes postes mencionados pode, eventualmente, sofrer atrasos alheios à vontade da Contratada, admite-se a entrega posterior da cópia do contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes, desde que:

- a) A contratada apresente documentação comprobatória de que o atraso na liberação da autorização é decorrente de pendências ou morosidade atribuíveis exclusivamente à EDP São Paulo;
- b) Seja apresentado um cronograma detalhado das etapas pendentes para a obtenção da autorização, incluindo prazos estimados e ações em andamento;
- c) A contratada assuma, por escrito, a responsabilidade por quaisquer ajustes necessários no projeto decorrentes da entrega posterior do contrato, sem ônus adicional para a contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3.7.13.A CONTRATADA deve possuir um conjunto de endereços IP, bloco próprio de IP, que foram atribuídos à CONTRATADA por uma autoridade de registro, possuindo controle e propriedade sobre esses endereços.

3.7.14.A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, 32 (trinta e dois) endereços IP's Públicos reais (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE.

3.7.15.A CONTRATADA deve oferecer serviço de DNS - onde o Domínio Master/Slave e Reverso Master/Slave consiste na configuração da zona reversa/direta referente ao bloco de endereços IP fornecido pela CONTRATADA;

3.7.16.A CONTRATADA deve fornecer no mínimo 2(dois) endereços de servidores DNS da própria CONTRATADA, não sendo aceito de terceiros;

3.7.17.A migração e todos os apontamentos para o novo Backbone, deverá ser efetuada pela CONTRATADA, com supervisão da equipe técnica da Câmara.

3.7.18.Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da área técnica da CONTRATANTE, sem ônus para esta.

3.7.19.Todos os custos envolvidos na disponibilização do link de internet, bem como nos demais serviços, como a manutenção e suporte, deverão estar incluídos no valor do contrato, sem ônus adicional.

3.7.20.Deve ser fornecido um sistema de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

3.7.21.No início da fase de migração, a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway e todos os demais itens e requisitos solicitados, para que, com auxílio da CONTRATADA, a CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3.8. Suporte Técnico

3.8.1. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, manutenção, configuração e substituição, caso necessário, de todos os equipamentos e sistemas fornecidos, para disponibilização do link.

3.8.2. A CONTRATANTE fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, e-mail ou área em sítio da Web.

3.8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

3.8.4. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número telefônico.

3.8.5. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.8.6. A cada chamado será associado um número de registro e um nível de severidade conforme a criticidade.

3.8.7. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

3.8.8. A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.9. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

3.8.10. O suporte técnico deverá ser prestado remotamente ou, a depender na necessidade, presencialmente, no endereço da CONTRATANTE, ou em local específico que der causa a qualquer falha na prestação do serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3.8.11.O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Edilidade, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

3.8.12.O atendimento presencial aos chamados deverá ser realizado por técnicos devidamente qualificados, com deslocamento até o local, nos casos em que não for possível a resolução da demanda por meio de suporte telefônico ou remoto.

3.8.13.O atendimento dos chamados de suporte técnico obedecerá aos prazos definidos abaixo:

Nível	Descrição	Prazo de solução Definitiva
ALTA	Quando há a indisponibilidade no uso dos serviços	4 (quatro) horas
MÉDIA	Quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas	6 (seis) horas
BAIXA	Para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados	5 (cinco) dias úteis.

3.8.14.Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, o prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a solicitação de abertura do chamado técnico





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

3.8.15.A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Câmara;

3.8.16.Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da Câmara e solicitará autorização para o fechamento dele. Caso a Edilidade não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, a Câmara fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

3.8.17.Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente a Diretoria da Divisão de T.I. da Câmara do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

3.8.17.1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;

3.8.17.2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

3.8.17.3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

3.8.17.4. Problema do Link fora de funcionamento ou Lentidão do link por problemas de perda de pacotes:

3.8.17.4.1. Tempo máximo de Avaliação;

3.8.17.4.2. Tempo máximo de Solução.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3.8.18.A CONTRATADA deverá oferecer e comprovar através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda / disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a quantidade contratada com a Internet;

3.8.19.A CONTRATADA deverá comunicar as paralisações para manutenção com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º inciso XXIII, alínea d da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos elencados abaixo.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 122, §2º da lei 14.133/2021.

4.3. Possuir Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou comprovante de Cadastro de Dispensa de Autorização, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), conforme Resolução ANATEL nº 614/2013 e Resolução ANATEL nº 720/2020.

4.4. Possuir contrato vigente de compartilhamento de infraestrutura de postes firmado com a distribuidora de energia elétrica EDP São Paulo, conforme previsto na Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 4/2014, para o uso regular dos postes para a passagem de cabos de rede.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.6. Especificação Da Garantia (Art. 40, parágrafo § 1º, inciso III da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º inciso XXIII, alínea e da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

5.1. O modelo de execução deve seguir o fluxo determinado na tabela abaixo:

Etapa	Descrição Resumida	Responsável	Prazo estimado
01	Emissão da autorização de Serviço AS ou documento equivalente	CONTRATANTE	Início
02	Instalação completa da infraestrutura	CONTRATADA	30 dias
03	Emissão do ofício de autorização para o início da prestação efetiva do serviço	CONTRATANTE	**
04	Realização da migração e da configuração e início da prestação do serviço de internet	CONTRATADA	10 dias úteis
05	Realização da prestação do serviço ofertado	CONTRATADA	Mensalmente
06	Realização do recebimento do serviço no mês subsequente à prestação do serviço contratado.	CONTRATANTE	Mensalmente
07	Realização da demonstração de interesse na renovação contratual	CONTRATADA	Quando solicitado
08	Realização da renovação contratual ou da finalização da prestação do serviço	CONTRATADA e CONTRATANTE	No final do contrato



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- 5.2.** O contrato nº 22/2021 de internet possui vigência até 31/10/2025. A emissão da autorização de Serviço AS ou documento equivalente com a autorização para o início da instalação completa da infraestrutura, etapa 1, deve ser realizada, preferencialmente, com, no mínimo, 2 meses de antecedência ao término da vigência do contrato mencionado, para garantir tempo hábil para a migração do serviço prestado por meio desse contrato para o novo contrato.
- 5.3.** O prazo para a instalação completa da infraestrutura necessária à prestação do serviço, a ser realizada pela CONTRATADA, referente à etapa 2, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de Serviço AS ou documento equivalente.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá confirmar a finalização da etapa de instalação da infraestrutura dentro dos 30 (trinta) dias corridos, por meio de um documento de confirmação da conclusão da instalação, preferencialmente enviada por e-mail à seção de contratos da CONTRATANTE e ao e-mail do fiscal técnico do contrato.
- 5.5.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos da etapa 1, sem o recebimento do e-mail de confirmação da conclusão por parte da CONTRATADA, a instalação da infraestrutura será considerada finalizada.
- 5.6.** Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura, a CONTRATADA deverá aguardar a emissão do ofício de autorização para o início da prestação efetiva do serviço.
- 5.7.** A data para a emissão desse ofício, referente à etapa 3, identificada na tabela como **, deve ser realizada, preferencialmente, 1 (um) mês antes do término da vigência do contrato nº 22/2021, para garantir tempo hábil para a migração do serviço do referido contrato para este novo contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

5.8. O período referente à emissão da Autorização de Serviço (AS), da instalação da infraestrutura até a data da emissão do ofício de autorização para o início da prestação efetiva do serviço, etapas 1, 2 e 3, não será remunerado.

5.9. O prazo de execução da prestação do serviço de fornecimento do link de conexão à internet, com duração de 2 (dois) anos, terá início a partir da emissão do documento de autorização referente à Etapa 3.

5.10. Na etapa 4, a CONTRATADA deverá iniciar a migração e a configuração necessária para garantir a plena prestação do serviço.

5.11. A CONTRATADA terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da etapa 3, para finalizar a migração e a configuração, bem como para o início pleno da prestação do serviço de internet.

5.12. A etapa 5 descreve a responsabilidade da CONTRATADA em ofertar os serviços descritos neste termo de forma mensal, durante a vigência do contrato.

5.13. A etapa 6 descreve a responsabilidade da CONTRATANTE em realizar o recebimento do serviço no mês subsequente à prestação do serviço contratado, durante a vigência do contrato.

5.13.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.14. Antes do término da vigência do contrato, na etapa 7, existindo interesse da CONTRATANTE em realizar a renovação do contrato, a CONTRATADA deverá demonstrar se há interesse na renovação contratual, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.15. A etapa 8 da tabela é composta por duas possibilidades descritas abaixo:

5.15.1. Existindo interesse de ambas as partes na realização da renovação, o contrato poderá ser renovado, conforme art. 107 da lei 14.133/21, respeitando os requisitos da legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

5.15.2. Inexistindo interesse da CONTRATANTE em realizar a renovação do contrato ou inexistindo a possibilidade legal de renovação contratual, deve ser realizado os procedimentos descritos nos subitens abaixo.

5.15.3. Os trâmites decorrentes da finalização contratual devem observar a vigência do contrato, no que couber, de maneira que não sejam prestados serviços onerosos fora da vigência contratual.

5.15.4. Ao término do contrato o serviço será interrompido logicamente pela CONTRATADA, não sendo passível a cobrança referente a períodos posteriores à vigência do contrato.

5.15.5. Após emissão do termo de recebimento definitivo referente à última parcela contratual da prestação do serviço, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para a realização do recolhimento dos equipamentos, acessórios e demais componentes de propriedade da CONTRATADA.

5.16. Os prazos devem seguir o estipulado acima, salvo determinação contrária da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

5.17. Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE.

5.18. A instalação e a configuração dos itens mais críticos, cuja implementação possa causar interrupção nos trabalhos da edificação, deverão ser realizadas em data e horário definidos pela Contratante, podendo ser realizados em sábados, domingos, feriados ou em dias úteis fora do horário comercial, caso a Contratante julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

5.19. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local.

5.20. Todo meio de comunicação, conversa, diálogo, e atendimento, toda a documentação produzida e/ou fornecida pela CONTRATADA, assim como todas as plataformas de interação e de abertura e acompanhamento de chamados devem ser em língua portuguesa do Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

5.20.1.A contratada deve garantir à Câmara Municipal que os itens, bens e serviços fornecidos são adequados para uso governamental, estando em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor público. Além disso, deve assegurar que os serviços disponibilizados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios (Trade-Secrets) e que os equipamentos e as licenças de uso contratadas permitem sua utilização por órgãos governamentais, sem restrições que possam comprometer a legalidade, a continuidade ou a segurança jurídica da contratação.

5.21.O prazo de vigência do contrato se iniciará na data da publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Legislativo - <http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), sendo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (artigo 94 da Lei 14.133/2021) e se encerrará na data do pagamento da última parcela de execução do contrato.

5.22.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.22.1.Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.22.2.A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços objeto deste Termo.

5.22.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22.4.Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

5.22.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.22.6. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito neste objeto, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

5.22.7. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus a CONTRATANTE.

5.22.8. Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.

5.22.9. Prestar assistência técnica preventiva ou corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.

5.22.10. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato.

5.22.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE ou referente à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

5.22.12. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.22.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- 5.22.14. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos qualificados designados;
- 5.22.15. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 5.22.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 5.22.17. Observar, na execução dos serviços, o horário definido pela CONTRATANTE desse termo.
- 5.22.18. A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, com foto e nome visível e para correta identificação, estes deverão portar identificação pessoal, aceitas conforme legislação vigente.
- 5.22.19. A CONTRATADA deverá prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, quando for o caso.

5.23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.23.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.
- 5.23.2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pelo Gestor(a) do Contrato, no prazo pactuado, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço para cobrança.
- 5.23.3. Indicar, formalmente, Fiscal Técnico e Gestor para acompanhamento da execução contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

5.24.INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.24.1.Conforme previsão no art. 40, parágrafo 4º da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços de manutenção e assistência técnica devem ser prestados mediante deslocamento do(s) técnico(s) qualificado(s) responsável(is) pelo serviço, indicado(s) pela CONTRATADA, para a execução do serviço no endereço da CONTRATANTE.

5.24.2.O local de instalação do equipamento receptor do link de conexão de internet, bem como o local de prestação dos serviços de suporte e assistência técnica presenciais, será o endereço da CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José dos Campos, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, sala 105, no interior da sala dos equipamentos servidores, CEP 12209-535, São José dos Campos/SP.

5.24.3.O horário para a prestação dos serviços presenciais deverá ser, preferencialmente, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. A realização de serviços fora desse intervalo deverá ser previamente solicitada pela CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, de modo a possibilitar o devido acompanhamento.

5.24.4.A CONTRATADA deverá verificar os locais exatos em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, realizando a vistoria previamente no local;

5.24.5.O comparecimento presencial de profissional técnico qualificado responsável, indicado pela CONTRATADA, para realização dos serviços solicitados e necessários deve ser precedido de aviso prévio, por meio escrito, constando as informações da data e hora de início da realização do serviço, assim como as informações de identificação do profissional para que seja possível o respectivo acompanhamento pela equipe responsável nas dependências da CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º inciso XXIII, alínea f da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no processo (art. 115, §5º, da Lei 14.133/2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal e o gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 7, caput, nos termos da regulamentação interna vigente.

6.6. O gestor e o fiscal técnico do contrato serão exercidos preferencialmente por servidores lotados na Divisão de TI da CONTRATANTE, expressamente designado para tanto, conforme inciso II, art. 34 da Resolução 4 de 2021 da Câmara Municipal de São José Dos Campos que dispõe sobre a responsabilidade de fiscalização da implementação das soluções de informática.

6.7. O responsável pelo recebimento provisório deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Chefe de Seção de Sistemas, Assistente Técnico da divisão de TI ou Chefe de Seção do Suporte Técnico, pertencentes à divisão de TI da CONTRATANTE.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

6.8. O responsável pelo recebimento definitivo deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Chefe da seção de redes ou o Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, ambos pertencentes à divisão de TI da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º inciso XXIII, alínea g da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento do objeto se dará na forma prevista no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço deve ser realizado de acordo com prazos, condições e locais estipulados neste termo.

7.1.3. O objeto será recebido em parcelas mensais no mês subsequente ao da prestação do respectivo serviço.

7.1.4. O primeiro recebimento estará condicionado a comprovação, por parte da CONTRATADA, da realização de todos os serviços relativos ao objeto, incluindo a migração, instalação, configuração, implementação e entrega de todos os equipamentos e itens solicitados.

7.1.5. A fatura deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, via e-mail para o endereço de e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br no formato PDF-a, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;

7.1.6. Caberá ao fiscal técnico do contrato avaliar se os serviços apresentados em fatura enviada pela CONTRATADA foram efetivamente prestados, atestando isso em Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da fatura;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

7.1.7. Em todos os casos, caberá ao gestor do contrato verificar o cumprimento total das obrigações contratuais pela CONTRATADA, atestando isso por meio de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.1.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais fixas, nos meses subsequentes ao fechamento de cada período faturado, e ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

7.2.2. O pagamento poderá ser realizado mediante:

7.2.2.1. Boleto emitido em benefício direto da CONTRATADA, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência; ou

7.2.2.2. Transferência para conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue.

7.2.3. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a CONTRATADA será notificada pela Seção de Tesouraria da CONTRATANTE por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela CONTRATADA na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.

7.2.4. Na hipótese do subitem anterior, caso a CONTRATADA não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, a data regular de início do prazo do pagamento será prorrogada até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.

7.2.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da CONTRATADA e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA (Art. 6º inciso XXIII, alínea h da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, regida pela Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

8.2. O licitante vencedor deverá demonstrar o atendimento dos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente, devendo apresentar toda a documentação a seguir indicada:

8.3. Habilitação Jurídica: (art. 62, inciso I da lei 14.133 de 2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista: (art. 62, inciso III da lei 14.133 de 2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; (art. 68, inciso I da lei 14.133 de 2021)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (art. 68, inciso II da lei 14.133 de 2021)
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; (art. 68, inciso III da lei 14.133 de 2021)
- d) Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado** ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame **(ICMS)**; (art. 68, inciso III da lei 14.133 de 2021)
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**; (art. 68, inciso IV da lei 14.133 de 2021)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. (art. 68, inciso V da lei 14.133 de 2021)

g) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, inciso VI da lei 14.133 de 2021)

8.4.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual etc.).

8.5. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Outras Comprovações:

8.6.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I da lei 14.133 de 2021)

b) Os proprietários da empresa não são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93.

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021)

d) Sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, § 1º da lei 14.133 de 2021)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

8.7. Disposições gerais:

8.7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório. (art. 70, inciso I da lei 14.133 de 2021)

8.7.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; (art. 12, inciso IV da lei 14.133 de 2021)

8.7.3. Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5. Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. O licitante proponente deve apresentar um ou mais atestados ou certificados de qualificação Técnica-Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos moldes do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme segue:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

8.8.1.1. Por se tratar de serviço contínuo, os atestados ou certificados devem demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, referente ao ITEM 1, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 1 (ano) ano;

8.8.2. Possuir, em nome do seu CNPJ e não de terceiro, Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou comprovante de Cadastro de Dispensa de Autorização, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios. A comprovação deve ser realizada:

- a. Para licitantes que possuem outorga SCM:
 - I. Por meio da apresentação da cópia do extrato de publicação no Diário Oficial da União do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização SCM; ou
 - II. Por meio da apresentação do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização SCM em cópia simples, acompanhado do original para conferência.
- b. Para licitantes que operam com dispensa de autorização:
 - I. Por meio da apresentação de comprovante de Cadastro de Dispensa de Autorização emitido pelo sistema Mosaico da Anatel; ou
 - II. por meio da demonstração da existência do cadastro da CONTRATADA no sistema Mosaico, pela pesquisa pública disponível no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/licenciamento.php>, aba “Cadastradas” e/ou “Licenciadas”.

8.8.3. Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

8.8.4. Em sede de diligência, o pregoeiro poderá requisitar documentos quando houver necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.8.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. (art. 67, § 4º da lei 14.133 de 2021)

8.9. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.9.1. O licitante, que será beneficiado de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, deverá entregar declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor e de que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-lo ao seu desenquadramento dos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. 147, de 7 de agosto de 2014, sob as penas da lei. (art. 4, § 1º do Decreto Municipal nº 19.126/2022)

8.9.2. A falta ou a imperfeição da declaração de que trata a alínea acima, não conduzirá o licitante ao afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, salvo se tratar-se de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa. (art. 4, § 2º do Decreto Municipal nº 19.126/2022)

8.9.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 4 do Decreto Municipal nº 19.126/2022)

8.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 4, § 1º do Decreto Municipal nº 19.126/2022)

8.9.5. O termo inicial, de que trata o subitem acima, começa a fluir no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública. (art. 4, § 2º do Decreto Municipal nº 19.126/2022)

8.10. Vistoria Prévia

8.10.1. Para garantir o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deve atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, conforme § 2º do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

8.10.2. Alternativamente, a licitante proponente tem a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

8.10.3. Para os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia, a Câmara municipal disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados, mediante agendamento prévio pelo e-mail informatica@camarasjc.sp.gov.br, conforme § 4º do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

8.10.4. O atestado de Vistoria Prévia ou a declaração do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em sua via original, deverá ser entregue dentro do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.11. PROPOSTA COMERCIAL

8.11.1. A proposta comercial¹ deverá conter:

¹ O modelo da “Proposta Comercial” segue anexo ao processo e deverá integrar os anexos do Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- a. Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que os preços propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b. Declaração, sob as penas da lei, de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c. A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes;
- d. Documentação oficial emitida pelo fabricante do equipamento receptor de interconexão (roteador) que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Serão aceitos, para fins de comprovação, catálogos, manuais, folhetos técnicos ou documentos extraídos do site oficial do fabricante, desde que contenham informações claras e detalhadas sobre as características técnicas do equipamento ofertado.
- e. Comprovante do registro válido de AS (Autonomous System) em organismos nacionais e/ou internacionais de registro (ex. registro.br, lacnic, arin etc.), no CNPJ da proponente.
- f. Possuir cadastro gratuito no PeeringDB (<https://www.peeringdb.com/>) com identificação pública do ASN (Autonomous System Number).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- g. Comprovante da conectividade do backbone da licitante através da listagem online dos participantes no IX.br e/ou através de ferramentas de análise de vizinhança BGP, como disponível em <https://bgp.he.net/>, <https://bgpview.io/>, <https://www.peeringdb.com/>, <https://bgplay.massimocandela.com/>.

8.12.Avaliação das Especificações Técnicas da proposta

8.12.1.A fase de julgamento da proposta, de avaliação das especificações técnicas do objeto, ocorrerá após a fase classificatória de lances.

8.12.2.Após a conclusão da fase classificatória de lances, definida a classificação final, será realizada a análise detalhada das especificações técnicas dos itens ofertados da proposta do licitante provisoriamente vencedor, para comprovação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência.

8.13.PROVA DE CONCEITO

8.13.1.A LICITANTE VENCEDORA dos lances será convocada para a realização da instalação da infraestrutura necessária, a ser utilizada no serviço, na Prova de Conceito. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do documento com Autorização de início da implantação da infraestrutura ou documento equivalente.

8.13.2.A LICITANTE VENCEDORA deverá confirmar a finalização da etapa de instalação da infraestrutura dentro dos 30 (trinta) dias corridos, por meio de uma confirmação da conclusão da instalação, preferencialmente enviada por e-mail ao setor de informática do órgão licitante e ao e-mail do Pregoeiro e equipe de apoio.

8.13.3.Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem o recebimento do e-mail de confirmação da conclusão por parte da LICITANTE VENCEDORA, a instalação da infraestrutura será considerada finalizada.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

8.13.4. Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica da Divisão de T.I. da Câmara e do Pregoeiro e equipe de apoio, a LICITANTE realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço.

8.13.5. A prova de conceito, terá a duração de 5 (cinco) dias e deve ser realizado em dias e horários úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

8.13.6. Durante o período mencionado, os horários de realização dos testes serão definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados quantos testes forem necessários e solicitados, com um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada teste.

8.13.7. A Câmara Municipal fornecerá um equipamento desktop comum, utilizado pelos usuários da Câmara, para a realização dos testes. No entanto, a LICITANTE poderá, a seu critério, fornecer um equipamento próprio para ser utilizado durante a execução dos testes, ficando condicionado ao aceite e acompanhamento dos testes, por parte da equipe técnica da Divisão de TI da Câmara.

8.13.8. A Prova de Conceito terá a finalidade de comprovar se os serviços prestados atendem as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo verificados, especificadamente, os seguintes requisitos:

8.13.8.1. O uso da Fibra Óptica como meio exclusivo de transporte dos dados;

8.13.8.2. Projeto da rota da fibra óptica externa (trajeto entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE), que deve ser entregue em pelo menos dois formatos DWG, PDF ou KMZ à CONTRATANTE. O projeto deve comprovar a existência da autorização e/ou solicitação do direito de uso dos postes que serão utilizados no trajeto do cabo de fibra entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

8.13.8.3. Comprovação da existência do serviço de segurança Anti-DDoS;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

8.13.8.4. Comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS da própria CONTRATADA, não sendo aceito de terceiros;

8.13.8.5. Comprovação da origem e do caminho do tráfego do backbone, por meio de relatórios técnicos de roteamento BGP, que comprove as conexões com outros Sistemas Autônomos (AS), tanto nacionais quanto internacionais.

8.13.8.6. Comprovação da Velocidade de download;

8.13.8.7. Comprovação da Velocidade de upload;

8.13.8.8. Comprovação da Latência bidirecional;

8.13.8.9. Comprovação da Variação da latência (Jitter);

8.13.8.10. Comprovação do Percentual de perda de pacotes.

8.13.9. Durante o período de 05 (cinco) dias em que será realizado Prova de Conceito, a LICITANTE terá a oportunidade para substituir equipamentos e softwares que eventualmente forem recusados ou apresentem defeitos.

8.13.10. A licitante deverá apresentar, no primeiro dia de testes:

- a) A comprovação do uso da Fibra Óptica como meio exclusivo de transporte dos dados;
- b) O Projeto da rota da fibra óptica com a comprovação da existência da autorização e/ou da disponibilidade de uso dos postes que serão utilizados no trajeto do cabo de fibra entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
 - I. Na hipótese da escolha da não utilização do poste, ID poste: 9418474, que possui o ponto de entrada padrão dos cabos de internet na Câmara Municipal, o licitante deverá apresentar, adicionalmente, toda a documentação técnica referente às alterações propostas, incluindo, mas não se limitando aos documentos solicitados neste termo de referência para este caso, acompanhados do Cronograma de execução das alterações propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- c) Comprovação da existência do serviço de segurança Anti-DDoS;
- d) Comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS da própria CONTRATADA, não sendo aceito de terceiros;
- e) O relatório técnico de rotas BGP, contendo:
 - I. Tabela de rotas BGP recebidas e anunciadas, com identificação dos ASNs vizinhos (peers);
 - II. Conexões diretas com, pelo menos, 1 (um) AS internacional.
 - III. Conexões diretas com, pelo menos, 2 (dois) AS nacionais distintos.
 - IV. Participação em IXPs nacionais, se aplicável, com evidência de sessões BGP estabelecidas.
 - V. Prints das informações de sessões BGP ativas.

8.13.10.1. As informações do relatório técnico de rotas BGP serão confirmadas por meio de testes execução de comando via terminal e da verificação das informações disponíveis no site <https://bgp.he.net/>, <https://www.peeringdb.com/>, <https://registro.br/> e <https://www.lacnic.net/>.

8.13.11. Nos testes, a aferição dos indicadores de qualidade e a comprovação do atendimento aos requisitos solicitados, tais como da velocidade, deve ser efetuada por meio da utilização da ferramenta de medição disponibilizada pela Entidade de Suporte à Aferição da Qualidade – ESAQ, disponível no ESAQ - Brasil Banda Larga - Meça a qualidade da sua conexão – (<https://www.brasilbandalarga.com.br/>).

8.13.12. O resultado de cada medição deve apresentar as seguintes informações:

- a) Data e hora da medição;
- b) Velocidade de download;
- c) Velocidade de upload;
- d) Latência bidirecional;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- e) Variação da latência (jitter);
- f) Percentual de perda de pacotes;

8.13.12.1. Deve ser identificado a data e hora da medição, no horário de Brasília.

8.13.12.2. A Velocidade de download mede, em Mbps (Megabits por segundo), a velocidade de transmissão de dados, na via terminal – servidor, no sentido do servidor para o terminal. Quanto maior o resultado, melhor. A referência mínima aceitável será a velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo).

8.13.12.3. A Velocidade de upload mede, em Mbps (Megabits por segundo), a velocidade de transmissão de dados, na via terminal – servidor, no sentido do terminal para o servidor. Quanto maior o resultado, melhor. A referência mínima aceitável será a velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo).

8.13.12.4. A Latência bidirecional mede, em milissegundos, o tempo que o conteúdo chega do servidor ao seu dispositivo. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será 40ms.

8.13.12.5. A Variação da latência (jitter) é a variação da latência e mede, em milissegundos, o sincronismo de tempo entre as entregas de pacotes. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será 25 ms.

8.13.12.6. O Percentual de perda de pacotes mede, em percentual, a quantidade de perdas no caminho. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será de 1%.

8.13.13. A LICITANTE deverá entregar à Divisão de T.I. da Câmara, bem como aos integrantes do Pregoeiro e da equipe de apoio, os relatórios gerados nas aferições indicadas nos itens 8.13.11 e 8.13.12.

8.13.14. Findo o prazo mencionado de testes, a Câmara pronunciar-se-á de forma conclusiva no prazo de 3 dias úteis acerca da aprovação ou não no teste, lavrando o respectivo Relatório de Avaliação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

8.13.15. Caso a vencedora da etapa de lances seja reprovada, o teste será aplicado às LICITANTES remanescentes na classificação dos lances até chegar em uma empresa aprovada;

8.13.16. A classificação da proposta após a prova de conceito será realizada pelo pregoeiro e se vinculará ao parecer dos membros da Comissão Técnica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 6º inciso XXIII, alínea i da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

9.1. A determinação do preço estimado da contratação caberá à Seção de Compras, conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 4/2021 e conforme o art. 3º, § § 1º e 2º do Ato da Secretaria-Diretoria Geral nº 6/2022.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º inciso XXIII, alínea j da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

10.1. A adequação orçamentaria será definida em documentação própria pela autoridade competente, nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1º DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre a estrutura administrativa e de assessoramento parlamentar da Câmara Municipal de São José Dos Campos, nos moldes da legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de conexão à internet, por meio de link dedicado (IP FIXO), único e exclusivo, sem franquia de dados (ilimitado), com velocidade de conexão e taxa de transmissão efetiva simétrica com, no mínimo, 1 Gbps (Gigabit por segundo) de download e de upload, full duplex, com conexão redundante por duas rotas físicas distintas e meio de comunicação exclusivamente por cabo de fibra óptica, com disponibilização de 32 IP públicos (IPv4), incluindo o serviço de instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção, e o serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), além de fornecimento de todos os cabos, conectores e equipamentos necessários homologados pela Anatel.	Serviço	01	2 anos	6.014,77	144.354,48

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 144.354,48 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **xxxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital, que:

- a) a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório do Pregão nº 03/2025, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
- b) no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxx** de **2025**.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 03/2025

**(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, JUNTO COM OS DOCUMENTOS
ELENCADOS NAS ALINEAS “E” A “H” DO ITEM 4.4 DO EDITAL)**

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
Nº	BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO À INTERNET DE 1 GBPS (GIGABIT POR SEGUNDO) VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de conexão à internet, por meio de link dedicado (IP FIXO), único e exclusivo, sem franquia de dados (ilimitado), com velocidade	Serviço	01	2 anos (24 meses)		



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

de conexão e taxa de transmissão efetiva simétrica com, no mínimo, 1 Gbps (Gigabit por segundo) de download e de upload, full duplex, com conexão redundante por duas rotas físicas distintas e meio de comunicação exclusivamente por cabo de fibra óptica, com disponibilização de 32 IP públicos (IPv4), incluindo o serviço de instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção, e o serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), além de fornecimento de todos os cabos, conectores e equipamentos necessários homologados pela Anatel.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$_____ (por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei:

a) que o objeto ofertado atende a **todas as especificações** exigidas no Edital – Pregão 03/2025 e no seu Termo de Referência – Anexo I e de que os preços propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2025.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **xxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital:

- a) nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93.
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxx** de **2025**.
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

AS 000xxx/202x - Emissão: xx/xx/202x

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES Seção de Contratos Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP Tel.: (12) 3925.6641 - 3925.6580 Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br CNPJ: 50.448.935/0001-03
--

Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	
e-Mail:	XXXXXXXXXXXXXX	Contatos: XXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Bancária:	XXX - XXXXXXXXXXXXXXXX	Agência: XXXXX C/C: XXXXXX-X

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	XXXXXXXXXXXXXX
Solic.de Compra:	000XXX/202X

Processo de compra

Número:	XXXX/202X	Número:	XXXX/202X
Data:	xx/xx/202X	Data:	xx/xx/202X
Comprador:	XXXXXXXXXXXXXX		

Condições Específicas da Contratação

Esta AS foi emitida em conformidade com o Pregão nº 03/2025, fundamentada no artigo 28, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Solicitação de Compra nº 526/2024 e o Processo nº 19.716/2024.

A presente AS fica vinculada ao Termo de Referência (evento x.x da Solicitação de Compra nº 526/2024), ao ato que autorizou a contratação (evento XX da Solicitação de Compra nº 526/2024) e à proposta apresentada pela empresa que será contratada (evento XX da Solicitação de Compra nº 526/2024).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de conexão à internet de 1 Gbps (Gigabit por segundo) via fibra óptica, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (evento x.x da Solicitação de Compra nº 526/2024).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Local de execução: Câmara Municipal de São José dos Campos - SP.

Horários de execução: Deve ser, preferencialmente, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. A realização de serviços fora desse horário deverá ser solicitada pela CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, para que haja o devido acompanhamento.

Condições de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento às exigências contratuais, em especial aquelas dispostas no Termo de Referência (evento x.x) e na Proposta Comercial (evento x.x) e a emissão de Nota Fiscal.

Contrato

Número:	xx/202x	Vigência:	xx/xx/202x	Representante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
---------	---------	-----------	------------	----------------	--------------------

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	000 Dias	Condições de pagamento:	XXXXXXXXXX
Local para execução do serviço:	CMSJC		

Empenho(s)

0XXX/202X - XXXXXX	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 000XX XXXXXX XX.XXX.XXXX.XXXX XX XXX.XXXX X.X.XX.XX.XX	Valor utilizado: XXXXX,XX
--------------------	--	---------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
XXX	XXX.XXX XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX ESPECIFICAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX,XX
TOTAL:				XXXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

As Condições Gerais de Contratação descritas nesta Autorização de Serviço – AS não se aplicam às contratações formalizadas por Termo de Contrato.

Condições Gerais de Contratação

Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Contratação:

- I. Conforme disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência, caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu envio, a Contratante publicará o extrato desta Autorização de Serviços – AS no Diário Oficial do Legislativo (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- II. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc., sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos serviços.
- III. Do Regime de Execução: A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV. Do Recebimento: O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. Nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
 - a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular; e
 - b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- VI. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
 - a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
 - b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
 - c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VII. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens V e VI, as seguintes sanções administrativas:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- VIII. Do reajuste: Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – IPC/FIPE, entre a data do orçamento estimado e mês em que for cabível o reajustamento. O reajuste previsto será concedido de ofício pela Administração nos termos do Ato da Mesa nº 14/2021, sendo formalizado mediante apostilamento.
- IX. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- X.** O contratado deverá se encontrar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XI.** A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no artigo 137 da referida lei.
- XII.** Legislação Aplicável: A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c) Constituição do Estado de São Paulo; e
 - d) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.
- XIII.** Observações Gerais:
- a) Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
 - b) Todo serviço deverá ser prestado no local fixado nesta Autorização de Serviço – AS, às exclusivas expensas da Contratada;
 - c) Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;
 - d) Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;
 - e) Durante a contratação a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - f) O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.
- XIV.** Em caso de conflito entre o disposto:
- a) nas Condições Gerais de Contratação e nas Condições Específicas da Contratação, prevalecerá o disposto nas Condições Específicas da Contratação; e
 - b) na presente Autorização de Serviço e no Aviso de Contratação/Termo de Referência que deu origem à Autorização de Serviço, prevalecerá o disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência.
 - c) nas Condições Gerais dispostas na Autorização de Serviço - AS e as disposições do contrato, prevalecem as disposições do contrato.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES

Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações

Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202x

Processo nº 19.716/2024

Pregão Presencial nº 03/2025

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12209-535, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor-Geral, conforme Resolução nº 4, de 1º de Julho de 2021, **Michael Robert Boccatto e Silva**, doravante designada simplesmente **Contratante**, e **Contratada** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xx**, bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX** – Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu **(cargo)**, **(nome do representante)**, cujos demais dados pessoais estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA” que se encontra sob a guarda da Contratante, tendo em vista o Termo de Adjudicação e Homologação constante dos autos do processo epigrafado **(evento x.x)**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de conexão à internet de 1 Gbps (Gigabit por segundo) via fibra óptica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Prazo
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de conexão à internet, por meio de link dedicado (IP FIXO), único e exclusivo, sem franquia de dados (ilimitado), com velocidade de conexão e taxa de transmissão efetiva simétrica com, no mínimo, 1 Gbps (Gigabit por segundo) de download e de upload, full duplex, com conexão redundante por duas rotas físicas distintas e meio de comunicação exclusivamente por cabo de fibra óptica, com disponibilização de 32 IP públicos (IPv4), incluindo o serviço de instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção, e o serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), além de fornecimento de todos os cabos, conectores e equipamentos necessários homologados pela Anatel.	Serviço	01	2 anos

2. As especificações detalhadas do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital (**evento x.x** do Processo Licitatório – Pregão nº 03/2025 – Processo 19.716/2024), que integra o presente contrato como parte indissociável.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Cláusula II – Do Regime de Execução

1. Os serviços constantes no item 1 do objeto deste Contrato serão executados de forma contínua pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O local de instalação do equipamento receptor do link de conexão de internet, bem como o local de prestação dos serviços de suporte e assistência técnica presenciais, será o endereço da Contratante: Câmara Municipal de São José dos Campos, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, sala 105, no interior da sala dos equipamentos servidores, CEP 12209-535, São José dos Campos/SP.
3. O horário para a prestação dos serviços presenciais deve ser, preferencialmente, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. A realização de serviços fora desse horário deverá ser solicitada pela Contratada e autorizada pela Contratante, para que haja o devido acompanhamento.
4. A Contratada deverá verificar os locais exatos em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, realizando a vistoria previamente no local.
5. O comparecimento presencial de profissional técnico qualificado responsável, indicado pela Contratada, para realização dos serviços solicitados e necessários deve ser precedido de aviso prévio, por meio escrito, constando as informações da data e hora de início da realização do serviço, assim como as informações de identificação do profissional para que seja possível o respectivo acompanhamento pela equipe responsável nas dependências da Contratante.
6. A execução do objeto deve seguir o fluxo determinado nas seguintes etapas:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Etapa	Descrição Resumida
1	Emissão da autorização de Serviço AS ou documento equivalente
2	Instalação completa da infraestrutura
3	Emissão do ofício de autorização para o início da prestação efetiva do serviço
4	Realização da migração e da configuração e início da prestação do serviço de internet
5	Realização da prestação do serviço ofertado
6	Realização do recebimento do serviço no mês subsequente à prestação do serviço contratado.

7. Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura, descrito na etapa 2, a Contratada deverá aguardar a emissão do ofício de autorização para o início da prestação efetiva do serviço.

8. Deve ser entregue ao término da instalação completa da infraestrutura, descrito na etapa 2:

- a. A documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar à equipe técnica da Contratante a absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.
- b. Projeto da rota da fibra óptica, interna (na Câmara Municipal) e externa (trajeto entre a Contratada e a Contratante), que deve ser entregue em pelo menos dois formatos (DWG, PDF ou KMZ) à Contratante.
- c. Cópia do contrato vigente de compartilhamento de infraestrutura de postes firmado com a distribuidora de energia elétrica EDP São Paulo, conforme previsto na



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 4/2014, para o uso regular dos postes para a passagem de cabos de rede na rota entre a Contratada e a Contratante, no qual deverá ser observado:

- i. Autorização específica, contendo os dados e o ID (Georreferenciamento), dos postes utilizados na rota do cabo de fibra até o poste final específico, o qual possui, localizado ao seu lado, um ponto de entrada de cabos no solo para entrada de cabos no edifício da Contratante.
- ii. Identificação do poste utilizado como a entrada padrão das instalações de cabeamento no edifício da Contratante, conforme mapa de ocupação e compartilhamento de postes disponível em ["https://www.edponline.com.br/postes/infra?uf=sp"](https://www.edponline.com.br/postes/infra?uf=sp):

ID poste: 9418474

Latitude: -23.186

Longitude: -45.8793

Tipo de poste: Concreto

Altura do poste: 10.5 metros

DAN: 1000

Endereço: TRAVESSA TEOTONIO VILELA *AV FUNDO DO VALE*, CENTRO.
SP, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Brasil

CEP: 17500001937.

- iii. Alternativamente, pode ser utilizado outros postes próximos do perímetro da Contratante como meio de entrada dos cabos de fibra de internet na Contratante, desde que a Contratada se responsabilize integralmente pela realização de todas as alterações necessárias nas





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

infraestruturas envolvidas para garantir a funcionalidade e a segurança da instalação.

iv. Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar, adicionalmente, toda a documentação técnica referente às alterações propostas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Projetos atualizados do edifício, contemplando as alterações na infraestrutura necessários para entrada dos cabos;
- b) Projetos e documentos comprobatórios da utilização de rotas, dentro do perímetro da área da Contratada, passado exclusivamente pelo subsolo;
- c) Anuência ou aprovação dos projetos pelas autoridades competentes, quando aplicável;
- d) Documentação comprobatória das alterações realizadas, incluindo registros fotográficos.

v. Considerando que o processo de obtenção de autorização para compartilhamento de infraestrutura de postes junto à distribuidora de energia elétrica EDP São Paulo especifica para estes postes mencionados pode, eventualmente, sofrer atrasos alheios à vontade da Contratada, admite-se a entrega posterior da cópia do contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes, desde que:

- a) A Contratada apresente documentação comprobatória de que o atraso na liberação da autorização é decorrente de pendências ou morosidade atribuíveis exclusivamente à EDP São Paulo;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

b) Seja apresentado um cronograma detalhado das etapas pendentes para a obtenção da autorização, incluindo prazos estimados e ações em andamento;

c) A Contratada assuma, por escrito, a responsabilidade por quaisquer ajustes necessários no projeto decorrentes da entrega posterior do contrato, sem ônus adicional para a Contratante.

9. O período referente à emissão da Autorização de Serviço (AS), da instalação da infraestrutura até a data da emissão do ofício de autorização para o início da prestação efetiva do serviço, etapas 1, 2 e 3, não será remunerado.

10. Na etapa 4, a Contratada deverá iniciar a migração e a configuração necessária para garantir a plena prestação do serviço.

11. A etapa 5 descreve a responsabilidade da Contratada em ofertar os serviços contratados de forma mensal, durante a vigência do contrato.

12. A etapa 6 descreve a responsabilidade da Contratante em realizar o recebimento do serviço no mês subsequente à prestação do serviço contratado, durante a vigência do contrato.

13. Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da Contratada acompanhados por um representante da Contratante.

14. A instalação e a configuração dos itens mais críticos, cuja implementação possa causar interrupção nos trabalhos da edilidade, deverão ser realizadas em data e horário definidos pela Contratante, podendo ser realizados em sábados, domingos, feriados ou em dias úteis fora do horário comercial, caso a Contratante julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

15. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

16. Todo meio de comunicação, conversa, diálogo, e atendimento, toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada, assim como todas as plataformas de interação e de abertura e acompanhamento de chamados devem ser em língua portuguesa do Brasil.
17. O recebimento do objeto se dará na forma prevista no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18. O serviço deve ser realizado de acordo com prazos, condições e locais estipulados no Termo de Referência.
19. O objeto será recebido em parcelas mensais no mês subsequente ao da prestação do respectivo serviço.
20. O primeiro recebimento estará condicionado a comprovação, por parte da Contratada, da realização de todos os serviços relativos ao objeto, incluindo a migração, instalação, configuração, implementação e entrega de todos os equipamentos e itens solicitados.
21. A fatura deverá ser encaminhada pela Contratada, via e-mail para o endereço de e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br no formato PDF-A pesquisável, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
22. Caberá ao fiscal técnico do contrato avaliar se os serviços apresentados em fatura enviada pela Contratada foram efetivamente prestados, atestando isso em Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da fatura.
23. Em todos os casos, caberá ao gestor do contrato verificar o cumprimento total das obrigações contratuais pela Contratada, atestando isso por meio de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

24. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
25. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
26. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento contido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de conexão à internet, por meio de link dedicado (IP FIXO), único e exclusivo, sem franquia	Serviço	01	2 anos		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

	de dados (ilimitado), com velocidade de conexão e taxa de transmissão efetiva simétrica com, no mínimo, 1 Gbps (Gigabit por segundo) de download e de upload, full duplex, com conexão redundante por duas rotas físicas distintas e meio de comunicação exclusivamente por cabo de fibra óptica, com disponibilização de 32 IP públicos (IPv4), incluindo o serviço de instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção, e o serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), além de fornecimento de todos os cabos, conectores e equipamentos necessários homologados pela Anatel.					
--	--	--	--	--	--	--

2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais fixas, nos meses subsequentes ao fechamento de cada período faturado, e ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

3. O pagamento poderá ser realizado mediante:

- a) Boleto emitido em benefício direto da contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência; ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- b) Transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue.
4. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Contratante por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
5. Na hipótese do subitem anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, a data regular de início do prazo do pagamento será prorrogada até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.
6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante.
7. Se na data prevista para o pagamento, excepcionalmente, não houver expediente na Câmara Municipal, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.
8. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.
9. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

10. Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre a data do orçamento estimado e mês em que for cabível o reajustamento.
11. O reajuste previsto no item 10 será concedido de ofício pela Administração nos termos do Ato da Mesa nº 14/2021, sendo formalizado mediante apostilamento.
12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.

Cláusula IV – Do prazo

1. A emissão da autorização de Serviço (AS) ou documento equivalente com a autorização para o início da instalação completa da infraestrutura, etapa 1, deve ser realizada, preferencialmente, com pelo menos 2 meses de antecedência em relação à data de 31/10/2025.
2. O prazo para a instalação completa da infraestrutura necessária à prestação do serviço, a ser realizada pela Contratada, referente à etapa 2, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de Serviço AS ou documento equivalente.
3. A Contratada deverá confirmar a finalização da etapa de instalação da infraestrutura dentro dos 30 (trinta) dias corridos, por meio de um documento de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

confirmação da conclusão da instalação, preferencialmente enviada por e-mail à Seção de Contratos da Contratante e ao e-mail do fiscal técnico do contrato.

4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos da etapa 1, sem o recebimento do e-mail de confirmação da conclusão por parte da Contratada, a instalação da infraestrutura será considerada finalizada.

5. Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura, descrito na etapa 2, a Contratada deverá aguardar a emissão do ofício de autorização para o início da prestação efetiva do serviço.

6. A data para a emissão do ofício referente à autorização para o início da prestação efetiva do serviço, descrito na etapa 3, deve ser realizada, preferencialmente, 1 (um) mês antes do dia 31/10/2025.

7. O prazo de execução da prestação do serviço de fornecimento do link de conexão à internet, com duração de 2 (dois) anos, terá início a partir da data de emissão do documento de autorização referente à Etapa 3, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. A Contratada terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da etapa 3, para finalizar a migração e a configuração, bem como para o início pleno da prestação do serviço de internet, descrito na etapa 4.

9. Após a emissão do termo de recebimento definitivo referente à última parcela contratual da prestação do serviço, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para a realização do recolhimento dos equipamentos, acessórios e demais componentes de propriedade da Contratada.

10. Os prazos devem seguir o estipulado acima, salvo determinação contrária da Contratante, desde que devidamente justificado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

11. O prazo de vigência do contrato se iniciará na data da publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Legislativo - <http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), sendo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (artigo 94 da Lei 14.133/2021) e se encerrará na data do pagamento da última parcela de execução do contrato.

Cláusula V – Do Nível de Serviço

1. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.
2. A Contratante fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, e-mail ou área em sítio da Web.
3. A cada chamado será associado um número de registro e um nível de severidade conforme a criticidade.
4. O suporte técnico deverá ser prestado remotamente ou, a depender na necessidade, presencialmente, no endereço da Contratante, ou em local específico que der causa a qualquer falha na prestação do serviço.
5. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Edilidade, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.
6. O atendimento presencial aos chamados deverá ser realizado por técnicos devidamente qualificados, com deslocamento até o local, nos casos em que não for possível a resolução da demanda por meio de suporte telefônico ou remoto.
7. O atendimento dos chamados de suporte técnico obedecerá aos prazos definidos abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Nível	Descrição	Prazo de solução Definitiva
ALTA	Quando há a indisponibilidade no uso dos serviços	4 (quatro) horas
MÉDIA	Quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas	6 (seis) horas
BAIXA	Para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados	5 (cinco) dias úteis.

8. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, o prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a solicitação de abertura do chamado técnico efetuada pela Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

9. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Câmara.

10. Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da Câmara e solicitará autorização para o fechamento dele. Caso a Edilidade não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Câmara fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

11. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente a Diretoria da Divisão de T.I. da Câmara do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

- a. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
- b. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
- c. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.
- d. Problema do Link fora de funcionamento ou Lentidão do link por problemas de perda de pacotes:
 - i. Tempo máximo de Avaliação;
 - ii. Tempo máximo de Solução.

12. A Contratada deverá oferecer e comprovar através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda / disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a quantidade contratada com a Internet.

13. A Contratada deverá comunicar as paralisações para manutenção com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula VI - Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas” no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica”, consignada nos exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Cláusula VII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, cumprindo **todas** as obrigações dispostas no Edital e seus anexos (**evento x.x – PL.PG nº 03/2025 – Processo 19.716/2024**), e observando ainda as seguintes obrigações:
 - a) Dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
 - b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam integralmente concluídos e entregues;
 - c) Atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem à qualidade estabelecida;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao Contratante;
 - e) Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
 - f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do Contratante ou a terceiros;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 116 da Lei 14.133, de 2021.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- j) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- k) Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus a Contratante;
- l) Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à Contratante;
- m) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;
- n) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

- o) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- p) Observar os horários definidos pela Contratante para a execução dos serviços;
- q) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, com foto e nome visível e para correta identificação, estes deverão portar identificação pessoal, aceitas conforme legislação vigente.

3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 122, §2º da lei 14.133/2021.

4. A Contratada deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do artigo 138 da Lei 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses previstas no artigo 137 da referida lei:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.
6. A Contratada deve garantir à Câmara Municipal que os itens, bens e serviços fornecidos são adequados para uso governamental, estando em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor público. Além disso, deve assegurar que os serviços disponibilizados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios (Trade-Secrets) e que os equipamentos e as licenças de uso contratadas permitem sua utilização por órgãos governamentais, sem restrições que possam comprometer a legalidade, a continuidade ou a segurança jurídica da contratação.
7. A Contratada deverá indicar 1 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, admitida a indicação de substituto imediato.
8. O preposto designado, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela Contratante, for dirigida à Contratada, quando necessário, e especialmente referente às notificações, advertências e multas contratuais.
9. A Contratante se obriga a acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Cláusula VIII – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
2. O fiscal e o gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 7, caput, nos termos da regulamentação interna vigente.
3. O gestor e o fiscal técnico do contrato serão exercidos preferencialmente por servidores lotados na Divisão de TI da Contratante, expressamente designado para tanto, conforme inciso II, art. 34 da Resolução 4 de 2021 da Câmara Municipal de São José Dos Campos que dispõe sobre a responsabilidade de fiscalização da implementação das soluções de informática.

Cláusula IX - Das Sanções Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato e nas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 1 desta Cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado deste contrato, por dia de atraso injustificado no início de execução dos serviços objeto deste contrato ou da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;
- b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado deste contrato, por dia de paralisação na prestação de serviços objeto deste contrato;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do objeto deste contrato, por hora de atraso injustificado na resolução de chamados com criticidade – ALTA, a contar da primeira hora seguinte ao prazo fixado para esse nível de criticidade na Cláusula V deste contrato;
- d) 0,5% (meio por cento) sobre valor mensal do objeto deste contrato, por hora de atraso injustificado na resolução de chamados de criticidade – MÉDIA, a contar da primeira hora seguinte ao prazo fixado para esse nível de criticidade na Cláusula V deste contrato;
- e) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do objeto deste contrato, por dia de atraso injustificado na resolução de criticidade – BAIXA, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo fixado para esse nível de criticidade na Cláusula V deste contrato;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, diante da indisponibilidade de quaisquer dos serviços que compõem o objeto por mais de 30 dias, caracterizando nesses termos a inexecução parcial do objeto deste contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

- g) 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total dos serviços objeto deste contrato, ou das entregas dos materiais que compõem o objeto, caracterizando nesses termos a inexecução total do objeto deste contrato;
 - h) 0,5% (cinco décimos) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, que não foram objeto de sanção especificada anteriormente.
4. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.
5. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “f” e “g” do item 3 desta Cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nessa cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente Contratante.
6. A aplicação de multa de mora, alínea “a” a “e” do item 3 desta Cláusula, não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta Cláusula.
7. Caso a Contratada reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará sujeita ao dobro da multa anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.
8. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.
9. A aplicação das sanções previstas no item 1 desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

10. Na aplicação das sanções dispostas no item 1 desta cláusula serão observados os artigos 156 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

Cláusula X – Da Garantia

1. É dispensada a prestação de garantia conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula XI – Da Vinculação à Proposta e ao edital

1. O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada (**evento x.x** – PL.PG nº 03/2025 – Processo 19.716/2024) e ao edital da licitação (**evento x.x** – PL.PG nº 03/2025 – Processo 19.716/2024).

Cláusula XII – Do Atestado de Capacidade Técnica

1. A Contratante poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados pela Contratada, observados os seguintes requisitos:

- a) Requerimento da Contratada;
- b) Término do período de execução contratual, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- d) Manifestação do gestor do contrato atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a Contratada.

2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos serviços, os valores, o período executado, os números de referência ao presente Contrato.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

3. O presente Contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Termo de homologação e adjudicação e seu Termo de Referência, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.

Cláusula XIII – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Constituição do Estado de São Paulo;
- d) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- e) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022;
- f) Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014;
- g) Resolução ANATEL nº 614/2013; e
- h) Resolução ANATEL nº 720/2020.

Cláusula XIV – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas de igual teor e forma. **(fecho para assinatura em documento físico)** OU



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

E por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente termo. (fecho para assinatura digital)

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 202x. (data para assinatura em documento físico) OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. (data para assinatura digital)

Câmara Municipal de São José dos Campos

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

Empresa Contratada

Representante

cargo

Testemunhas:

Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

Gestor do Núcleo de Gestão Finanças e
Contratações

Testemunha

cargo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: xx/202x

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO À INTERNET DE 1 GBPS (GIGABIT POR SEGUNDO) VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO,
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Fiscal do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Gestor do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Pregoeiro

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS COM ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E
DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ Nº: 50.448.935/0001-03

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº: xx/202x

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato se iniciará na data da publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Legislativo - <http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), sendo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (artigo 94 da Lei 14.133/2021) e se encerrará na data do pagamento da última parcela de execução do contrato.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO À INTERNET DE 1 GBPS (GIGABIT POR SEGUNDO) VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de xxxxx de 202x.

Câmara Municipal de São José dos Campos

José Roberto de Castro Moraes

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

**ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS
RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202x

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
-------	--



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Moraes

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: xxx.xxx.xxx-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: Gustavo Zorzetto Neri

Cargo: Chefe de Seção de Contratos

CPF: xxx.xxx.xxx-29

Assinatura: _____



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

ANEXO XIII – MODELO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ref.: Processo nº 19716 / 2024

Processo licitatório nº 03/2025

Assunto: Prova de Conceito

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de conexão à internet de 1 Gbps (Gigabit por segundo) via fibra óptica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Licitante avaliada (melhor colocada na etapa de lances):

1. INTRODUÇÃO

1.1.Trata-se do processo licitatório, já em sua fase externa, cujo estágio processual atual é a Prova de Conceito prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) acerca do objeto ofertado da melhor colocada na fase de lances. Este relatório serve para subsidiar a decisão do(a) Pregoeiro (a) para o julgamento da classificação da proposta da licitante melhor classificada após a fase de lances.

1.2.O Teste de Conformidade teve início no dia __/__/2025 e encerramento no dia __/__/2025. O prazo para entrega do relatório de avaliação é de 3 (três) dia útil, ou seja, __/__/2025.

1.3.Destaco que a avaliação se deu conforme aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Anexo I – Termo de referência.

2. AVALIAÇÃO

Requisito analisado	Atende	Não atende
Comprovação da utilização de Fibra Óptica como meio exclusivo de transporte dos dados.		



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025

Entrega de Projeto da rota da fibra óptica, acompanhado dos demais documentos necessários		
Comprovação da existência do serviço de segurança Anti-DDoS.		
Comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS da própria CONTRATADA.		
Entrega de relatórios técnicos de roteamento BGP com a comprovação das conexões diretas com, pelo menos, 2 (dois) Sistemas Autônomos (AS) nacionais distintos e com, pelo menos, 1 (um) Sistema Autônomo (AS) internacional.		

Requisito analisado	Unidade	Meta de Desempenho	Valor Medido
Velocidade de Download	Megabits por segundo (Mbps)	≥ 1000	
Velocidade de Upload	Megabits por segundo (Mbps)	≥ 1000	
Latência Bidirecional	Milissegundo (ms)	≤ 40	
Variação da Latência (Jitter)	Milissegundo (ms)	≤ 25	
Perda de Pacotes	Porcentagem (%)	≤ 1	

3.CONCLUSÃO

() APROVADO	() REPROVADO
--------------	---------------

Observações:

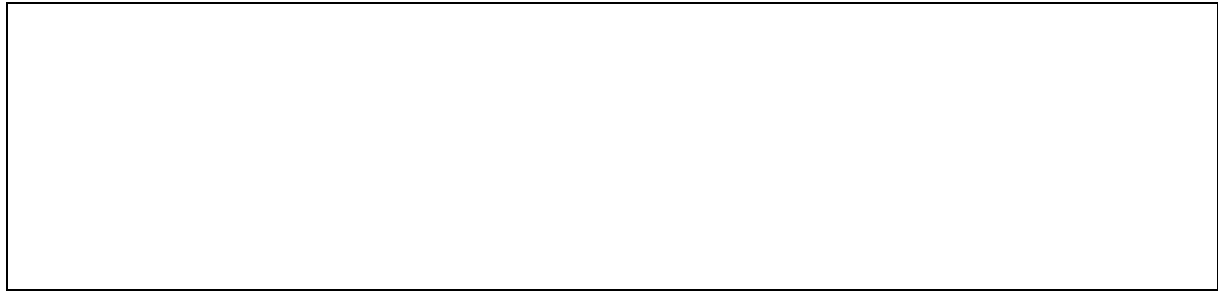


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.716/2024 – Pregão Presencial nº 03/2025



Assinaturas:

Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente

Chefe da Seção Redes da DTI

Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

